

A Formação do Corpo Docente das IES Mestrado, Doutorado e o Instituto da Livre-Docência

João Marinonio Aveiro Carneiro
Prof. Doutor do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ

1 A PÓS-GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU" - MESTRADO E DOUTORADO

A pós-graduação "Stricto Sensu"- Mestrado e Doutorado, tem seu funcionamento e credenciamento normatizado pela Resolução nº 5, de 10/3/83 (DOU, 23/3/83, p.4.736 e retificado pelo DOU, de 5/5/83, p. 7.348, Documenta 268, p. 192, ret. Doc 270, p. 151). A pós-graduação "Stricto Sensu"- Mestrado e Doutorado, tem seu funcionamento e credenciamento normatizado pela Resolução nº 5, de 10/3/83 (DOU, 23/3/83, p.4.736 e retificado pelo DOU, de 5/5/83, p. 7.348, Documenta 268, p. 192, ret. Doc 270, p. 151).

A organização e o regime didático-científico dos cursos de pós-graduação seguem a orientação do parecer 977/65, do CFE, que, em síntese, podem ser apresentados como se segue:

A pós-graduação tem por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício do magistério superior e das atividades de pesquisa nos campos das ciências, tecnologias, filosofia, letras e artes.

Dois são os níveis da pós-graduação, independentes e terminais, mestrado e doutorado podendo, no entanto, o mestrado ser, a critério da IES, etapa inicial para o doutorado.

Nas áreas acadêmicas, os cursos serão denominados conforme as áreas e sub-áreas da Ciência, Ciências Humanas, Letras, Filosofia ou Artes, sendo inserido no diploma, a respectiva especialidade, quando isto se tornar necessário.

Já nas áreas profissionais os cursos portarão a denominação segundo o curso de graduação correspondente, com indicação no diploma, quando for o caso, da respectiva especialidade.

O mestrado e o doutorado de natureza multidisciplinar ou interdisciplinar, que não correspondem a cursos de graduação, terão denominação específica.

O doutorado deve ser organizado como programa de trabalho com a finalidade de propiciar formação científica ou cultural de espectro amplo e aprofundado em que a capacidade de pesquisa e o poder criador devam ser buscados nos diferentes campos do conhecimento.

Os cursos de pós-graduação que podem ser credenciados são os mantidos por IES oficiais, particulares e, excepcionalmente, por outras instituições científicas ou culturais.

Tal credenciamento pode ser solicitado para o mestrado ou doutorado, ou para ambos, e quando for solicitado para o doutorado o mesmo será extensivo ao mestrado.

Sua implantação deverá ser precedida da análise das condições que indiquem haver adequação para a atividade criadora e de pesquisa, bem como disponibilidade de

recursos materiais e financeiros, qualificação e dedicação do corpo docente nas áreas ou linhas de pesquisa do curso.

Há necessidade de que o curso funcione de forma experimental por um prazo mínimo de dois anos, devidamente autorizado pelo colegiado competente da IES e estar em permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Desporto responsável pela Pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado o início de funcionamento.

O período de funcionamento experimental só poderá ocorrer após a resposta afirmativa à carta-consulta de qualificação dirigida ao Conselho Nacional de Educação / CAPES.

Para o pedido de credenciamento é necessária a confecção de um relatório, que contenha a justificativa do curso; relação do corpo docente com: curriculum vitae sucinto, que tenha formação acadêmica, descrição da produção intelectual, regime de trabalho e discriminação da forma de atuação de cada docente no curso; relação dos docentes responsáveis pela orientação de dissertações, teses ou trabalhos equivalentes, cuja qualificação será comprovada pela formação acadêmica, com a titulação correspondente, e pela produção científica ou atividade criadora, devendo ser explicitadas as linhas de pesquisa em que atua cada orientador; experiência de pesquisa do grupo, demonstrada mediante a descrição da atividade criadora específica dos membros do corpo docente e a produção de trabalhos originais; estrutura curricular do curso, contendo os docentes responsáveis pelas disciplinas bem como caracterizando as que são obrigatórias ou eletivas; organização administrativa e acadêmica do curso, juntando para isto as normas regimentais e regulamentos; recursos materiais com descrição sucinta e atualizada das instalações e dos equipamentos com acesso assegurado, bem como da biblioteca, com ênfase aos periódicos e à bibliografia necessária ao desenvolvimento da pesquisa, devendo ser também apontados os recursos próprios e de convênios e informações sobre o corpo discente quando do funcionamento experimental.

O credenciamento tem validade por um período de cinco anos.

Aos alunos admitidos no período experimental deverá ser comunicado e, orientamos que o seja, por escrito, que a validade nacional de seus diplomas estará condicionada a aprovação do curso pelo Conselho Nacional de Educação.

A renovação do credenciamento segue a mesma linha de raciocínio e exigências do credenciamento, e a falta do pedido de credenciamento implicará em cancelamento automático do credenciamento.

Dentro do que foi exposto, o Diploma de Doutor deve ser obtido em curso de pós-graduação em IES devidamente credenciada, tendo a duração mínima de dois anos.

Para a admissão num Programa de Doutorado exige-se, dentre outras condições, ser o postulante portador do título de Mestre outorgado por curso credenciado, podendo, excepcionalmente, realizar o doutoramento de forma direta.

Um anteprojeto de tese deve ser apresentado, sendo exigido o domínio, leitura e interpretação de texto próprio, em pelo menos dois idiomas estrangeiros de escolha do programa.

É exigível uma prova de conhecimentos considerados imprescindíveis para o sucesso no candidato ao Programa.

A *Tese*, trabalho original, fruto de atividade criadora, deve constituir-se em real contribuição para a área de conhecimento, sendo defendida perante uma Banca Examinadora com cinco membros, dois da própria IES e três externos à IES, todos portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente. Dentre os da IES um é o orientador.

O Diploma de Mestre deverá ser obtido através de Programa de Mestrado devidamente credenciado, tendo a duração média de trinta meses.

Da mesma forma que o doutorado, é exigível ao postulante um anteprojeto da Dissertação que pretende desenvolver, devendo submeter-se a prova de um idioma estrangeiro através de leitura e interpretação de texto vinculado à temática do programa.

A Banca Examinadora compõe-se de três professores, doutores ou livre-docentes, sendo dois da IES, um deles o orientador, e um externo a IES.

Os cursos de Doutorado e de Mestrado serão realizados dentro de uma área de concentração e com matérias de domínio conexo, ou seja, num campo específico de conhecimento que constituirá o objeto de estudo escolhido pelo aluno.

O domínio conexo compõe-se de matérias que não pertencem àquele campo, mas considerada relevante ou mesmo conveniente para complementar a globalidade de conhecimentos requerida pelo programa.

É possível que, em caráter excepcional, as instituições que ministrem cursos de doutorado credenciados possam expedir títulos de doutor, diretamente por defesa de tese, a candidatos de alta qualificação científica, cultural ou profissional, apurada mediante o exame de seus títulos e trabalhos pelo Colegiado competente.

2 A LIVRE-DOCÊNCIA

A *Livre-Docência*, diferentemente das outras formas de acesso formal na carreira do magistério, por cursos, é um concurso público que ao seu término outorga um *Título*, o de *Livre-Docente*.

O Concurso para Livre-Docência só é realizado por Universidades, sendo que somente poderão ser inscritos os candidatos portadores de Diplomas de Doutor ou em caráter excepcional, Mestre, quando inexistirem cursos de doutorado no país, ou mesmo graduados, quando se tratar de cursos emergentes e em face de inexistência no país de programas de mestrado e doutorado, sendo que para estes últimos, é exigência possuir mais de dez anos como graduado ou Mestre, obtido em curso na área ou área afim, credenciado ou convalidado no país.

O Concurso abrange *Prova Escrita* sobre um dos dez pontos sorteados e que o candidato terá até uma hora para consulta a quaisquer documentos quando poderá fazer tomada de notas tendo até quatro horas para

desenvolvê-la.

A *Prova de Aula* será sobre ponto sorteado diferente daquele escolhido para a prova escrita, quando ministrará uma aula com a duração de cinquenta minutos, usando os recursos audiovisuais necessários e disponíveis.

A *Tese* há de ser um trabalho inédito, não publicado, que deverá ser entregue em três vias datilografadas, de acordo com a *Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)*, devendo ser apresentada e defendida perante Banca Examinadora composta de pelo menos três doutores; outras IES compõem a Banca com cinco doutores.

Cada membro da banca dispõe de até uma hora para argüir o candidato sobre o que escreveu sendo-lhe dada a palavra ao término de cada argüição, quando o mesmo terá até uma hora para responder a cada um dos argüidores.

Na *Prova de Títulos*, será examinado o *Memorial Descritivo* de sua atividade profissional, administrativa e de magistério, bem com o seu *Curriculum Vitae*, devidamente comprovado, juntando a este os Diplomas de Mestre e Doutor.

O Concurso é público e o candidato não poderá, do elenco de graus, obter mais de três graus entre 7.9 (sete e nove) e 7 (sete) sob pena de ser reprovado.

Ao término de cada prova os examinadores colocarão em envelopes os mapas de apuração individual por prova realizada e os entregarão ao secretário dos trabalhos, para serem lacradas.

Uma vez concluídas as provas, num quadro de giz, serão lançados os graus, à vista de todos, prova por prova, examinador por examinador.

Será habilitado ao *Título de Livre-Docente* o candidato que obtiver mais de 8 (oito) inteiros em todas as provas, com exceção máxima de (3) três graus que devem situar-se entre sete inteiros (7) e sete inteiros e nove décimos (7.9).

Os candidatos aos Cursos de Pós-Graduação "Stricto Sensu" devem comprovar suficiência em, no mínimo, um idioma estrangeiro para o Mestrado e dois para o Doutorado.